



IMPrensa Oficial

ARAÇOIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL

Ano: 3 / Número: 33 | Disponível on-line | www.aracoiaba.sp.gov.br

Dia 21

janeiro de 2019

Araçoiaba da Serra / SP



facebook.com/prefeituradearacoiabadaserra/

**Saúde assina convênio para repasse de
R\$ 1 milhão**



PÁG.

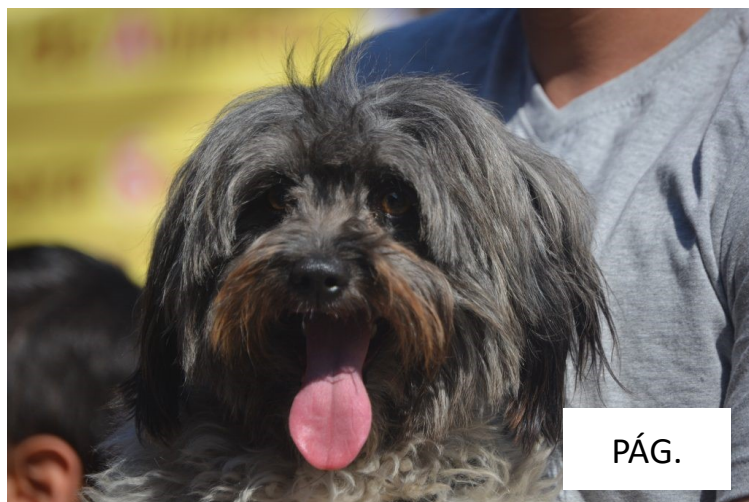
Feirinha de Adoção na Praça

**Araçoiaba é 8ª no ranking ambiental Município
VerdeAzul**



PÁG.

**Planos de Saneamento Básico e de Gestão de
Resíduos passam por análise técnica**



PÁG.



PÁG.

**Novo padrão para fardamento de
Agentes de Trânsito. PÁG.**

**Cadastro tem novo formato de atendi-
mento. PÁG.**

Volta às aulas. PÁG.

**Exposição fotográfica na Oficina Cul-
tural "Paulo Betti". PÁG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

IMPRENSA OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

DIRLEI SALAS ORTEGA - PREFEITO

JOÃO BATISTA DA ROCHA - VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
SARITA SALAS DUARTE

ASSUNTOS JURÍDICOS:
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
MARÍLIA MACHADO MORAES

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
ANTONIO CLAUDIO ALVARES

EDUCAÇÃO E CULTURA:
FAUSTO DE BARROS

ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:
ANTONIA LETÍCIA TOLEDO

GOVERNO
ROSANGELA DE PAULA

OBRAS E SERVIÇOS:
TIAGO BLANES LOPES DA SILVA

DESENVOLVIMENTO URBANO:
LAÍS ANDRÉA APARECIDO

SAÚDE:
VALTER YASUSHI HONJI

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

Vereadores
CARLOS DONIZETE PRADO
GILMAR MARCOS DE SOUZA
JAIR FERREIRA DUARTE NETO
JANUARIO ISAIAS SILVA
MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
MARCELA RODRIGUES
MTB 0070717 / SP

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIAS

**PORTARIA 401/2018
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 002/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - NOME: JOSE CARLOS DE ALENCAR RG Nº: 9.917.717-6 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 002/2018- 1º LUGAR FUNÇÃO: MOTORISTA REF: 8 INÍCIO: 20/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 402/2018
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Destitui membro e presidente da Comissão Sindicante designado através da portaria nº 271/2018, de 27 de julho de 2018 e nomeia seu substituto e, dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra—SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Destitui a Comissão Sindicante designada para conduzir a Sindicância instaurada através da portaria 271/2018, de 27 de julho de 2018, e da sua presidência, o membro Dr. Diego Custódio de Souza.

Artigo 2º - Designo para integrar a Comissão Sindicante a que se refere o artigo anterior, bem como para Presidi-la o funcionário Carlos Alberto Santos Lopes.

Artigo 3º - O prazo para conclusão da presente Sindicância é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, prorrogáveis de acordo com a Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 403/2018
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Destitui membro e presidente da Comissão Sindicante designado através da portaria nº 234/2018, de 29 de junho de 2018 e nomeia seu substituto e, dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra—SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Destitui a Comissão Sindicante designada para conduzir a Sindicância instaurada através da portaria 234/2018, de 29 de junho de 2018, e da sua presidência, o membro Dr. Diego Custódio de Souza.

Artigo 2º - Designo para integrar a Comissão Sindicante a que se refere o artigo anterior, bem como para Presidi-la o funcionário Carlos Alberto Santos Lopes.

Artigo 3º - O prazo para conclusão da presente Sindicância é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, prorrogáveis de acordo com a Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 404/2018
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Destitui membro e presidente da Comissão Sindicante designado através da portaria nº 255/2018, de 12 de junho de 2018 e nomeia seu substituto e, dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra—SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Destitui a Comissão Sindicante designada para conduzir a Sindicância instaurada através da portaria 299/2018, de 14 de agosto de 2018, e da sua presidência, o membro Dr. Diego Custódio de Souza.

Artigo 2º - Designo para integrar a Comissão Sindicante a que se refere o artigo anterior, bem como para Presidi-la o funcionário Carlos Alberto Santos Lopes.

Artigo 3º - O prazo para conclusão da presente Sindicância é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, prorrogáveis de acordo com a Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 406/2018
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Destitui membro e presidente da Comissão Sindicante designado através da portaria nº 298/2018, de 14 de agosto de 2018 e nomeia seu substituto e, dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra—SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Destitui a Comissão Sindicante designada para conduzir a Sindicância instaurada através da portaria 298/2018, de 14 de agosto de 2018, e da sua presidência, o membro Dr. Diego Custódio de Souza.

Artigo 2º - Designo para integrar a Comissão Sindicante a que se refere o artigo anterior, bem como para Presidi-la o funcionário Carlos Alberto Santos Lopes.

Artigo 3º - O prazo para conclusão da presente Sindicância é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, prorrogáveis de acordo com a Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 407/2018
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Destitui membro e presidente da Comissão Sindicante designado através da portaria nº 299/2018, de 14 de agosto de 2018 e nomeia seu substituto e, dá outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra—SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Destitui a Comissão Sindicante designada para conduzir a Sindicância instaurada através da portaria 299/2018, de 14 de agosto de 2018, e da sua presidência, o membro Dr. Diego Custódio de Souza.

Artigo 2º - Designo para integrar a Comissão Sindicante a que se refere o artigo anterior, bem como para Presidi-la o funcionário Carlos Alberto Santos Lopes.

Artigo 3º - O prazo para conclusão da presente Sindicância é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, prorrogáveis de acordo com a Lei.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 408/2018
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido o Sr. FELIPE AUGUSTO IDRO BRANCO, portador do RG nº 47.664.657-1 SSP/SP e do CPF nº 401.019.268-20, da função de Operário Braçal, a partir de 20 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 409/2018
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 002/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: JOSE LUCIANO PEREIRA DA COSTA RG Nº: 25.339.778-9 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2017- 24º LUGAR FUNÇÃO: CUIDADOR REF5-A INÍCIO: 21/12/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 410/2018
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 002/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: OLIVIA DE CASSIA ALVES DE CAMPOS RG Nº: 52.401.666-3 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2017- 25º LUGAR FUNÇÃO: CUIDADOR REF5-A INÍCIO: 21/12/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 411/2018
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 002/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: MARINALDO CRUZ FILHO RG Nº:10.681.327-4 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 002/2018- 10º LUGAR FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO REF: 3 INÍCIO: 26/12/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 412/2018
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, Considerando deliberações do Grupo Executivo Local desig-

nado pela Portaria n. 364/2018 para Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Araçoiaba da Serra/SP, RESOLVE:

Artigo 1º: Designar como presidente do Grupo Executivo Local o Sr. Tiago Blanes Lopes da Silva.

Artigo 2º - Alterar o Cronograma publicado em anexo a Portaria n. 364/2018, passando a vigorar conforme anexo I desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 20/11/2018.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I DISPONÍVEL NO SITE

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 413/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar o Sr. José Antonio Knittel, portador do RG nº 8.321.247-4 e do CPF nº 037.004.258-69, do cargo de Agente Político de Secretário de Planejamento, a partir de 28 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 414/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º- Retificar a Portaria 413/2018, para que conste o Cargo no qual o Agente Político José Antonio Knittel foi exonerado é o de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e não Secretário de Planejamento conforme constou na mencionada Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 415/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

"Altera o artigo 2º da Portaria nº 234/2018, de 29 de junho de 2018 e, dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º- O artigo 2º da Portaria nº 234/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2) A Sindicância Administrativa é instaurada com fundamento no artigo 207, primeira parte, da LC nº 245, de 17 de abril de 2015—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, tratando-se assim de Sindicância Investigativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 416/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

"Altera o artigo 2º da Portaria nº 271/2018, de 27 de julho de 2018 e, dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º- O artigo 2º da Portaria nº 234/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2) A Sindicância Administrativa é instaurada com fundamento no artigo 207, primeira parte, da LC nº 245, de 17 de abril de 2015—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, tratando-se assim de Sindicância Investigativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 417/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Sra. SARITA SALAS DUARTE, Secretária de Administração e Finanças, para, interinamente responder pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 2º - Em razão do acumulo não será devido pagamentos à Secretária além dos subsídios a que tem direito pelo exercício do cargo de Secretária de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 418/2018
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido Sr. ALEX SANDER SOARES, portador do RG nº40.722.912-7SSP/SP e do CPF nº 339.458.828-50, Cargo de Diretor do Departamento de Cultura, a partir de 30 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 419/2018
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Sra. MARINA OCCHIANA MENEZES GUSMAN VARGAS, portadora do RG nº44.280.170-1SSP/SP e do CPF nº 348.167.838-06, Cargo em Comissão de Assessor, a partir de 30 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 01/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 001/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: GISELLE CRISTINA FRANCHON MARQUES RG Nº:16.675.243-5 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2018- 1º LUGAR FUNÇÃO:DENTISTA REF: 1 INÍCIO:02/01/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA 02/2019

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º– Exonerar pelo motivo de falecimento o Sr. Joubert Ciro Garcia de Oliveira Coelho, portador do RG nº 47.399.319-3 SSP/SP e do CPF nº 403.294.558-69, da função de Guarda Municipal, em 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 03/2019

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear o Sr. MAURICIO FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 9.142.032-5 SSP/SP e do CPF nº 030.468.948-30, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, a partir de 04 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 04/2019

DE 04 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 001/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: PAULA ACYOLE DE OLIVEIRA DE ANDREIS RG Nº:4.193.160 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2018- 6º LUGAR FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA REF: 1 INÍCIO: 04/01/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 05/2019

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º– Exonerar a pedido a Sra. ANA MARTA FERREIRA CORREA, portadora do RG nº12.856.375-8 SSP/SP e do CPF nº 086.824.268-38, da função de Cuidador, a partir de 04 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 06/2019

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º– Revogar a Portaria de nº 357/2018 e nomear os pregoeiros e a equipe de apoio técnico, para atuarem em licitações na Modalidade pregão desta Municipalidade.

Como Pregoeira (o): MIRIAM JANUARIA DA SILVA- inscrita no CPF sob nº 306.742.658-40, JOSE MARIO FLORENZANO BAPTISTA- inscrito no CPF sob nº 299.445.428-90, CANDEMAR APARECIDO PONTAROLLO-inscrito no CPF sob nº

393.842.528-83 e LAILA CIBELE ASSAD MACOOL- inscrita no CPF sob nº 300.660.548-93.

Como Equipe de Apoio:CRISTIANO DONIZETE PONTES, portador do CPF sob nº 307.446.928-57, e ALEX GONÇALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 356.359.198- 98, TIAGO VIEIRA MESQUITA, inscrito no CPF sob nº324.983.008-93, RENATA SOLIMAN SANTOS, inscrita no CPF sob nº295.817.318-65, MARTA ALBINA CALDERAN PEREIRA, inscrita no CPF sob nº083.376.538-84, JULIO CARLO ROCHA FERREIRA RODRIGUES ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 355.358.798-94 e EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 406.118.118-12.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação., revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 07/2019

DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: CARLOS ROBERTO COELHO DE OLIVEIRA RG Nº:11.020.258 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 002/2018- 3º LUGAR FUNÇÃO: MOTORISTA REF: 043 INÍCIO: 07/01/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 08/2019

DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: ERIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS FILHO RG Nº:43.810.013-X CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 002/2018- 5º LUGAR FUNÇÃO: MOTORISTA REF: 043 INÍCIO: 07/01/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 09/2019

DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: LEANDRO ROBERTO GRACA RG Nº:42.441.517-3 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 002/2018- 6º LUGAR FUNÇÃO: MOTORISTA REF: 043 INÍCIO: 07/01/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 10/2019

DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: JOSE ANTONIO MATIAS DOS SANTOS RG Nº:58.995.923-2 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 002/2018- 7º LUGAR FUNÇÃO: MOTORISTA REF: 043 INÍCIO: 07/01/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 11/2019

DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 001/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: JULY MOURA MARINS RG Nº:16.675.243-5 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2018- 1º LUGAR FUNÇÃO: DENTISTA REF: 1 INÍCIO: 07/01/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 12/2019

DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: NOME: FRANCISCO AUGUSTO NULI DA SILVA CARGO ANTERIOR/INÍCIO: COLETOR DE LIXO CARGO ATUAL: MOTORISTA RG Nº:16.311.770-6 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 002/2018- 4º LUGAR INÍCIO: 07/01/2019 REF:043

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 13/2019

DE 08 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos das Leis Federais nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/02, Lei Estadual nº 9.497/1997 e das Leis Municipais nºs.1.675/09 e 1.814/11 e; CONSIDERANDO que se torna imperioso, permitir às empresas e aos municípios programarem suas atividades para o exercício de 2019.

Artigo 1º– Fica estabelecido o Calendário Municipal de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, e declarados Pontos Facultativos do Poder Público Municipal, no exercício de 2019, conforme relacionado a seguir:

Data	Dia da Semana	Feriado	Natureza
04/03/2019	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03/2019	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
19/04/2019	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
07/04/2019	Domingo	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
21/04/2019	Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2019	Quarta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
20/06/2019	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
21/06/2019	Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
08/07/2019	Segunda-Feira	Revolução Constitucionalista 1932	Ponto Facultativo
09/07/2019	Terça-Feira	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
07/09/2019	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
15/09/2019	Sábado	Padroeira da Cidade	Feriado Municipal
12/10/2019	Sábado	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2019	Segunda-Feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02/11/2019	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15/11/2019	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2019	Sexta-Feira	Consciência Negra	Feriado Municipal
25/12/2019	Quarta-Feira	Natal	Feriado Nacional

Artigo 2º - O horário de expediente dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, no dia 06/03/2019, será a partir de 12h00min.

Artigo 3º - Nas datas fixadas no artigo 1º desta Portaria, bem como nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 14/2019
DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o servidor Claudionor Vilela Junior não comparece ao trabalho há mais de 30 dias;

Considerando o disposto no artigo 207 c/c o artigo 214 e ss do Estatuto dos servidores Públicos Municipais - Lei 245/2015.

Considerando a suposta infringência ao disposto no artigo 247 da Lei 245/2015 pelo servidor Claudionor Vilela Junior,

RESOLVE
Artigo 1º - Nomear: Constituir como Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores ROSANGELA GUIMARÃES SILVA, como presidente e como membros os servidores ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e IVANILDA PEREIRA RODRIGUES CUNHA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 15/2019
DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Artigo 1º - Fica transferido o veículo da Secretaria Municipal de Educação para uso exclusivo da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços, consoante ao Patrimônio nº2/000111; Veículo: PARATI 1.0 16V / VOLKSWAGWEN Ano/Modelo:2001 Placa: CZA 7617 Chassi:9BWD A05X01T222550 Renavam:116628

Artigo 2º - As despesas de manutenção, conservação, combustível e outras do veículo, ocorrerão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Artigo 3º - A presente transferência será livre de quaisquer ônus ou encargos

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 16/2019
DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº417/2018 e nomear a Sra. LAIS ANDREA APARECIDO, portadora do RG nº27.790.104-2SSP/SP e do CPF nº 359.747.018-10 para o exercer a Função de Agente Político de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 17/2019
DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Sr. EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo da Divisão de Licitações, para que responda pelo Setor de Convênios desta Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Artigo 2º - Na ausência da funcionária SANDE CLEIA AGUIAR VIEIRA, responsável pelo Setor de Contratos desta prefeitura, o Sr. Emanuel Henrique do Nascimento também responderá pelo referido setor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 18/2019
DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 001/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

RESOLVE

Artigo 1º - Retificar a Portaria de nº 011/2019 a qual nomeia a Srª JULLY MOURA MARINS, nos dados do RG e CLASSIFICAÇÃO/CONCURSO PÚBLICO, passando a constar:

NOMEAR: NOME: JULLY MOURA MARINS RG Nº:21.839.351-9 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2018 - 3º LUGAR FUNÇÃO: DENTISTA REF: 1 INÍCIO: 07/01/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 19/2019
DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"Altera o artigo 1º da Portaria nº 404/2018, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria 404/2018, de 20 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1) - Destitui da Comissão Sindicante designada para conduzir a Sindicância instaurada pela Portaria nº 255/2018, de 12 de julho de 2018, e da sua Presidência o membro Dr. Diego Custódio de Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 20/2019
DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"Altera o artigo 2º da Portaria nº 273/2018, de 31 de julho de 2018, e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria 273/2018, de 31 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2) - A Sindicância Administrativa é instaurada com fundamento no artigo 207, primeira parte, Lei Complementar nº 245, de 17 de abril de 2015 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, tratando-se assim de Sindicância Investigativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 21/2019
DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Altera o artigo 2º da Portaria nº 299/2018, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria 299/2018, de 14 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2) - A Sindicância Administrativa é instaurada com fundamento no artigo 207, primeira parte, Lei Complementar nº 245, de 17 de abril de 2015 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, tratando-se assim de Sindicância Investigativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 22/2019
DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Altera o artigo 2º da Portaria nº 255/2018, de 12 de julho de 2018, e dá outras providências”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria 255/2018, de 12 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2) - A Sindicância Administrativa é instaurada com fundamento no artigo 207, primeira parte, Lei Complementar nº 245, de 17 de abril de 2015 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, tratando-se assim de Sindicância Investigativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 23/2019
DE 16 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeia a vista de habilitação e concurso Público de nº 001/2018 sob o Regime Jurídico Estatutário, como segue:

Artigo 1º - Nomear: NOME: REGIANE SOARES DA ROSA PAIVA RG Nº: 34.470.918-8 CPF Nº: 312.645.298-13 CLASSIFICAÇÃO/ CONCURSO PÚBLICO Nº: 001/2017- 26º LUGAR CARGO: CUIDADOR REF: 5-A INÍCIO: 16/01/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 24/2019
DE 16 DE JANEIRO DE 2019

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos das Leis Federais nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/02, Lei Estadual nº 9.497/1997 e das Leis Municipais nºs.1.675/09 e 1.814/11 e;

CONSIDERANDO que se torna imperioso,

permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2019.

Artigo 1º– Revogar a Portaria 013/2019, retificando-a.

Artigo 2º– Fica estabelecido o Calendário Municipal de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, e declarados Pontos Facultativos do Poder Público Municipal, no exercício de 2019, conforme relacionado a seguir:

Data	Dia da Semana	Feriado	Natureza
04/03/2019	Segunda feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03/2019	Terça feira	Carnaval	Ponto Facultativo
19/04/2019	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
07/04/2019	Domingo	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
21/04/2019	Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2019	Quarta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
20/06/2019	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
21/06/2019	Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
08/07/2019	Segunda-Feira	Revolução Constitucionalista 1932	Ponto Facultativo
09/07/2019	Terça-Feira	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
07/09/2019	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
15/09/2019	Sábado	Padroeira da Cidade	Feriado Municipal
12/10/2019	Sábado	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2019	Segunda-Feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02/11/2019	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15/11/2019	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2019	Quarta-Feira	Consciência Negra	Feriado Municipal
25/12/2019	Quarta-Feira	Natal	Feriado Nacional

Artigo 3º - O horário de expediente dos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, no dia 06/03/2019, será a partir de 12h00min.

Artigo 3º - Nas datas fixadas no artigo 1º desta Portaria, bem como nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico para a Secretaria da Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contida no Anexo I.

DETENTORA DA ATA: IPIRANGA ELÉTRICA HIDRÁULICA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP

CNPJ: 00.847.518/0001-65

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fechadura Externa 40 mm	200	unidade	SOPRANO	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
02	Torneira Lavatório	50	unidade	VIQUA	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
03	Torneira Jardim	120	unidade	VIQUA	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
04	Torneira Bica Móvel Parede	60	unidade	VIQUA	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
05	Soquete de Pressão antivibração para lâmpada tubular	500	unidade	REDY	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
06	Cabo telefônico por trançado metálico – interno – rolo com 100 mts	01	rolo	STE	R\$ 59,90	R\$ 59,90
07	Cabo flexível para energia 2,5 mm – rolo com 100 mts	01	rolo	SHALOM	R\$ 103,00	R\$ 103,00
08	Cabo flexível para energia 4,0 mm – rolo com 100 mts	01	rolo	SHALOM	R\$ 186,00	R\$ 186,00
09	Cabo de rede UTP – cat5 0 caixa com 305 mts	03	caixa	ME-GATRON	R\$ 482,00	R\$ 1.446,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 091/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Hortifruti para Merenda Escolar do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contida no Anexo I.

DETENTORA DA ATA: LUCAS PEREIRA MAGALHÃES & CIA LTDA EPP

CNPJ: 08.475.245/0001-87

PRazo DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	15.000 KG	MELANCIA: graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada a granel.	CEAGESP	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00

Araçoiaba da Serra, 14 de dezembro de 2018. **Direi** Salas Ortega – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 277/18. CONTRATADO SUNNY ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.393.465/0001-03, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação para alunos da rede de ensino, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 12/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 1.934.486,16. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 281/18. CONTRATADO DIBRACAM COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.900.227/0001-56, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES ACOPLADOS As CAÇAMBAS BASCULANTES E 01 (UM) CAMINHÃO ACOPLADO A CARROCERIA CARGA SECA, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, TODOS PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. DATA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 800.378,03. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 266/18. CONTRATADO PATRICIA ROCHA CAMPANA, CPF 204.877.938-70, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EE Maria Angélica no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 230/18. CONTRATADO SIMONE ALVES DE ASSIS MOITINHO, CPF 022.791.235-76, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços EMEI Benedito Delfino no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 21/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/18. CONTRATADO NATACHA CRISTINA DA COSTA, CPF 330.958.538-74, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na Escola "EE PROF.ª MARIA ANGÉLICA BAILLOT" do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/18. CONTRATADO NATACHA CRISTINA DA COSTA, CPF 330.958.538-74, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na Escola "EE PROF.ª MARIA ANGÉLICA BAILLOT" do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 256/18. CONTRATADO REGIANE LEME GOES RODRIGUES, CPF: 132.558.038-45, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços Creche Maria de Souza Cruz no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 28/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 186/18. CONTRATADO REGIANE OLIVEIRA DE CAMPOS, CPF: 342.542.168-90, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEF Profª. Aurea Duarte Rocha no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 28/10/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 179/18. CONTRATADO RENATA CAROLINA RAMOS PEREIRA, CPF: 400.305.968-90, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na CIE Profª. Célia Miguel Nottolinino Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 179/18. CONTRATADO RENATA CAROLINA RAMOS PEREIRA, CPF: 400.305.968-90, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na CIE Profª. Célia Miguel Nottolinino Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 186/18. CONTRATADO REGIANE OLIVEIRA DE CAMPOS, CPF: 342.542.168-90, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEF Profª. Aurea Duarte Rocha no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/18. CONTRATADO JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVERIO ANDRADE, CPF: 303.932.838-79, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços CIE Profª. Célia Miguel Nottolinino Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 176/18. CONTRATADO JULIANA APARECIDA RABELO DA SILVA, CPF: 394.259.818-33, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEIF Benedito Antunes da Cruz do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 28/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 209/18. CONTRATADO LETÍCIA APARECIDA ALVES, CPF: 365.500.778-77, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEIF Profª. Maria Silvia Florenzano do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 06/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 198/18. CONTRATADO LIDIANE ARAÚJO SENTO SE, CPF: 431.651.438-54, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços EMEIF Albino

Mariano Rodrigues no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 28/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 149/18. CONTRATADO LUCIANA DE SOUZA MUNERATI, CPF: 960.558.809-97, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na CRECHE MUNC. "ANTONIO EUZÉBIO GONÇALVES do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 128/18. CONTRATADO ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA, CPF: 394.892.438-41, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na Escola EMEF "ALCEBIADES LEONEL MACHADO" do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/18. CONTRATADO ANA CLAUDIA LUCAS, CPF: 369.762.128-92, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na CRECHE MUNC. "ALFREDO EMILIANO LOURENÇO do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/18. CONTRATADO ANDREA ANTUNES ALMEIDA DA SILVA, CPF: 214.216.028-06, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na Escola EMEF "PEDRO FERREIRA DUARTE NETO" do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/18. CONTRATADO ANDREA ANTUNES ALMEIDA DA SILVA, CPF: 351.442.968-58, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEF Profª. Helena Rodrigues no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/18. CONTRATADO MARIA AUGUSTA DOS SANTO DE PAIVA, CPF: 308.636.098-48, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEI Profª. Maria Coutinho Florenzano no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 249/18. CONTRATADO MARIA DO CARMO CORREA DE MORAIS, CPF: 105.977.748-70, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços E.E. Bairro Jundiaquara no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 07/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 199/18. CONTRATADO MARIA LIMEIRA DE SOUZA SILVA, CPF: 445.858.704-82, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços EMEIF Albino Mariano Rodrigues no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 203/18. CONTRATADO MARIA LUZIA DA ROCHA SILVA, CPF: 009.038.218-85, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços CIE Profª. Célia Miguel Nottolinino Município

pio de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 144/18. CONTRATADO MARIZA GARCIA RAVAIANE DA SILVA, CPF: 792.570.111-00, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na CRECHE MUNICIPAL "MARISA MASCARENHAS DI TATA" do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/18. CONTRATADO MAURINA JOVENTINO DOMINGOS, CPF: 086.503.538-51, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços EMEIF Albino Mariano Rodrigues no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 28/10/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/18. CONTRATADO MAURINA JOVENTINO DOMINGOS, CPF: 086.503.538-51, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços EMEIF Albino Mariano Rodrigues no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 28/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 207/18. CONTRATADO LUCIENE JESUS PEREIRA DE SOUZA, CPF: 301.311.538-62, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços EMEI Profª. Maria Coutinho Florenzano no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 247/18. CONTRATADO MAGALI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 333.735.808-66, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEF Profª Maria Mizue N. Florenzano do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 29/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 138/18. CONTRATADO MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF: 299.045.758-51, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na Escola EMEI "PROFª. CREUSA MARIA CARDOSO ROLDAN" do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/18. CONTRATADO CLEUSA ALVES DA ROSA, CPF: 152.428.798-90, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços EMEIF Profª. Maria Silvia Florenzano no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 196/18. CONTRATADO DANIELE NUNES BENFICA, CPF: 394.113.72-05, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços Creche Alfredo Emiliano Lourenço no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/18. CONTRATADO ELIZABETH FONDA DE MOURA PEREIRA, CPF: 048.195.058-31, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na CIE Profª. Célia Miguel Nottolini no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendei-

ra durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 178/18. CONTRATADO FERNANDA ALVES BRAVO, CPF: 396.421.658-56, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEF Profª. Helena Rodrigues no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 192/18. CONTRATADO FERNANDA FUENTES MAUÁ DE OLIVEIRA, CPF: 304.645.188-14, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na Creche Maria de Souza Cruz no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/18. CONTRATADO SUELY SILVA GONÇALVES BENTO, CPF: 219.934.608-02, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na Escola C.I.E. PROFª CÉLIA MIGUEL NOTTOLINI do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 143/18. CONTRATADO RODE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: 396.508.588-30, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na CRECHE MUNICIPAL "PROFª ELIANE APARECIDA PLENS CAVALHEIRO" do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 185/18. CONTRATADO SUELEN ANDRÉA LOURENÇO, CPF: 419.120.738-54, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEF Pedro Ferreira Duarte no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/18. CONTRATADO TALITA BRIZOLA DA ROCHA, CPF: 351.288.208-07, OBJETO: É objeto do presente contrato dos serviços Creche Rita Machado no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 206/18. CONTRATADO TAISS HELENA CAMARGO MENGUI, CPF: 305.882.088-76, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços EMEF Pedro Ferreira Duarte Florenzano no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 228/18. CONTRATADO VALQUIRIA DUARTE RIBEIRO, CPF: 164.361.498-30, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços na EE Maria Angélica no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 19/10/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 228/18. CONTRATADO VALQUIRIA DUARTE RIBEIRO, CPF: 164.361.498-30, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços na EE Maria Angélica no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 19/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 254/18.

CONTRATADO SOLANGE AZEVEDO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF: 106.464.338-81, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços EMEI Profª Creusa Maria Cardoso Roldan no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 27/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 145/18. CONTRATADO VERA LÚCIA DE ALMEIDA SILVERIA, CPF: 252.053.868-60, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços na CRECHE MUNICIPAL "MARISA MASCARENHAS DI TATA" do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 200/18. CONTRATADO CINTIA MICHELE DAMIÃO DE LIMA BENFICA, CPF: 329.346.468-82, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços EMEIF Albino Mariano Rodrigues no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/18. CONTRATADO CARLA MARQUES DE SOUZA, CPF: 332.235.308-09, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEIF Honório Carriel Cleto no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 246/18. CONTRATADO BRUNA BRANCO DE MIRANDA DINIZ, CPF: 394.438.898-46, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEF Honório Carriel Cleto do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 29/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 175/18. CONTRATADO FRANCINE FERREIRA SILVA DOS REIS, CPF: 403.770.508-73, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços na Creche Profª. Eliane Aparecida Plens Cavaleiro do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/18. CONTRATADO JANETE DOS SANTOS, CPF: 174.188.128-50, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços na EMEF Dr. Celso Charuri no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 204/18. CONTRATADO JANETE ANTUNES PEREIRA, CPF: 204.899.378-88, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços CIE Profª. Osmar Giacomellino no Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 26/11/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 241/18. CONTRATADO GILDA DE ALMEIDA, CPF: 049.003.028-99, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços na Escola C.I.E. PROFª Osmar Giacomelli do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 01/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL;; TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 243/18. CONTRATADO FERNANDA PRISCILA NUNES DOS SANTOS, CPF: 323.862.398-

29, Objeto: É objeto do presente contrato dos serviços na Escola EMEIEF Honório Carriel Cleto do Município de Araçoiaba da Serra/SP, como merendeira durante 30 (Trinta) dias. DATA: 07/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 1.213,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 282/18. CONTRATADO BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 03.353.258/0001-60, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM TETO ALTO, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONTIDO NO ANEXO I. DATA: 14/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 196.500,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 269/18. CONTRATADO TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoa (SMP - Pós Pago) e Locação de equipamentos de tecnologia da Informação, em conformidade com os termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. DATA: 12/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 203.463,60 BASE LEGAL: CONTRATO Nº 270/18. CONTRATADO TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoa (SMP - Pós Pago) e Locação de equipamentos de tecnologia da Informação, em conformidade com os termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. DATA: 12/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 7.908,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 273/18. CONTRATADO LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 02.998.041/0001-44, OBJETO: É objeto do presente contrato para realização de pesquisas de demanda turística real de 2018 no Município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme proposta anexa. DATA: 10/12/2018. VIGÊNCIA: 30 dias, VALOR: R\$ 9.500,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 296/18. CONTRATADO COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 10.644.278/0001-55, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para a Atenção Básica de Saúde da Emenda Parlamentar 37770016 - PROPOSTA 13794.183000/1170-01, para a Unidade Mista Araçoiaba da Serra, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 3.607,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 292/18. CONTRATADO COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 10.644.278/0001-55, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para a Atenção Básica de Saúde da Emenda Parlamentar 31600005 - PROPOSTA 13794.183000/1170-12, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 3.227,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 289/18. CONTRATADO COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 10.644.278/0001-55, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material Eletroeletrônico, Eletroportáteis, Eletrodomésticos e Material de Informática para o CAPS I da Emenda Parlamentar 31600005 - PROPOSTA 13794.183000/1170-08, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA:

27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 5.575,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 285/18. CONTRATADO COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 10.644.278/0001-55, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 0 Km e Container para CAPS I da Emenda Parlamentar 31600005 - PROPOSTA 13794.183000/1170-10, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 6.582,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 286/18. CONTRATADO GLP DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ: 22.319.514/0001-47, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 0 Km e Container para CAPS I da Emenda Parlamentar 31600005 - PROPOSTA 13794.183000/1170-10, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 9.251,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 288/18. CONTRATADO CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS, PERFUMARIA, MÁQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP CNPJ 21.278.096/0001-24, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis, Eletrodomésticos, Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 0 Km e Container para CAPS I da Emenda Parlamentar 31600005 - PROPOSTA 13794.183000/1170-10, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 21.976,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 294/18. CONTRATADO GLP DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ 22.319.514/0001-47, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para a Setor de Fisioterapia da Emenda Parlamentar 31600005 - PROPOSTA 13794.183000/1170-12, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 2.267,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 301/18. CONTRATADO GLP DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ 22.319.514/0001-47, OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis, Eletrodomésticos e Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 0 Km para Unidade Mista da Emenda Parlamentar 27960001 e 37770016 - PROPOSTA 13794.183000/1170-11, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 2.883,32. BASE LEGAL: TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 235/18. CONTRATADO ALPHA GATHI ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 22.041.252/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS E JARDINS, ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA, com o fornecimento de mão de obra e materiais por período de 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 04/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 26.915,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 291/18. ELO TECH-TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 20.748.707/0001-98, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material

Eletroeletrônico, Eletroportáteis, Eletrodomésticos e Material de Informática para o CAPS I da Emenda Parlamentar 31600005 - PROPOSTA 13794.183000/1170-08, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 5.510,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 295/18. ELO TECH-TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 20.748.707/0001-98, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para a Setor de Fisioterapia da Emenda Parlamentar 31600005 - PROPOSTA 13794.183000/1170-12, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 3.120,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 299/18. ELO TECH-TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 20.748.707/0001-98, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para a Atenção Básica de Saúde da Emenda Parlamentar 37770016 - PROPOSTA 13794.183000/1170-01, para a Unidade Mista Araçoiaba da Serra, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 7.160,00. BASE LEGAL: CONTRATO Nº 300/18. A.P. ARTIGOLE EIRELI - ME, CNPJ 23.086.079/0001-10, OBJETO Aquisição de Material Permanente (Móveis), Material de Informática, Material Eletroportáteis, Eletrodomésticos e Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 0 Km para Unidade Mista da Emenda Parlamentar 27960001 e 37770016 - PROPOSTA 13794.183000/1170-11, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA: 27/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 2.631,00. BASE LEGAL.

CONSELHOS

Comunicado Nº 01/2019 CMI

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais, torna público o calendário anual de suas reuniões ordinárias/2019, que se realizarão na Rua Pedro Nolasco Vieira -5 - Centro, Nesta, às 08h.

JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ
17	21	21	18	16	27	18	15	19	17	21	19

Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães
Lopes
Secretária Executiva do CMI

Comunicado Nº 01/2019 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público o calendário anual de suas reuniões ordinárias/2019, que se realizarão na Rua Pedro Nolasco Vieira -5 - Centro, Nesta, às 08h.

JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ
10	14	14	11	9	13	11	8	12	10	14	12

Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães
Lopes
Secretária Executiva do CMI

Comunicado N° 01/2019 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o calendário anual de suas reuniões ordinárias/2019, que se realizarão na Rua Pedro Nolasco Vieira -5 – Centro, Nesta, às 08h.

J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z
3	7	7	4	2	6	4	1	5	3	7	5

Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães
Lopes
Secretária Executiva do CMI



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Araçoiaba da Serra

Avenida Manoel Vieira nº 700 - Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Às da décima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araçoiaba da Serra, realizada no dia dezesseite de janeiro de dois mil e dezesseis, às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Pedro Nolasco Vieira, número cinco, Centro, nesta Cidade. A reunião foi presidida pela presidente Sra. Ana Paula Santos. Estiveram presentes os seguintes membros: Sra. Ana Paula Santos, representando o Recanto Bem Viver; Sra. Agda Cecília de Pontes Ximenes representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Sra. Priscila Silveira, representando o Centro Vicentino. Iniciamos falando sobre uma denúncia apresentada à presidente do Conselho sobre cárcere privado e como está a situação atualmente. Também foi definido que será dado andamento na inscrição do CNPJ do Conselho Municipal do Idoso ainda esta semana para que possa abrir conta no banco, do Fundo Municipal do Idoso. Em seguida, foi discutido sobre a situação do município sobre a estrutura em atender as demandas da pessoa idosa e a importância em pensar e desenvolver ações e projetos voltados a esse público. Nada mais havendo a discutir, encerramos a reunião, cabendo, na moção, Geovana Rodrigues Giullotto Magalhães Lopes, Secretária Executiva, a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais membros deste conselho.

Ana Paula Santos
Priscila Silveira
Agda Cecilia de Pontes Ximenes
Geovana Rodrigues Giottto Magalhães Lopes



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Araçoiaba da Serra

Avenida Manoel Vieira nº 700 - Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

17/01/2019
Reunião Ordinária

[illegible]

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Araçoiaba da Serra

Avenida Manoel Vieira nº 700 – Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Ata da terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araújo da Serra, realizada no dia 10 de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Pedro Nolasco Vieira, número cinco, Centro, nesta Cidade. A reunião foi presidida pela presidente Sra. Ana Paula Santos. Estiveram presentes os seguintes membros: Sra. Ana Paula Santos representando o Recanto Bem Viver, Sra. Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes representando a Secretaria de Desenvolvimento Social; Sra. Valéria de Sousa V. Santos, representando o Centro Vicentino e a Sra. Maria Cristina Zunkeller representando a Casa do Caminho. Iniciamos falando sobre as inscrições das instituições no CMI para 2019, sendo decidido que na reunião de janeiro de 2019 será decidido o prazo para as instituições realizarem e as inscrições no CMI e que com a definição desse prazo será feita a resolução do CMI para inscrições das instituições. Também foi decidido que será feito o ofício solicitando que o Secretário de Desenv. Social dê andamento do processo de solicitação do CNPJ e na abertura de conta no banco do CMI. Em seguida foi discutido e aprovado por todos os presentes que, a partir do mês de janeiro de 2019, as reuniões do CMI passarão a ser realizadas na terceira quinta-feira de cada mês às 08:00 (oito) horas. Também foi apresentada pela Sra. Ana como foi a visita realizada pela mesma junto ao Sr. Nilvander e CREAMS referente a denúncia apresentada na última reunião do CMI. Foi retomada a situação da instituição Padre Pietro, sendo que foi enviado ofício à Secr. De Saúde e Secr. De Desenv. Social, porém, o CMI não teve retorno. Em seguida foi falado sobre a Conferência Municipal do Idoso de 2019, aonde foram apresentadas as orientações passadas pelo Conselho Nacional da Pessoa Idosa e foi decidido mudar o local onde será realizada a conferência, sendo que a Sra. Maria Cristina verá a possibilidade de ser realizada na Entidade Casa do Caminho e o horário para ser das 10:00 às 16:00 horas. Foi decidido elaborar ofício solicitando apoio dos estabelecimentos comerciais e entidades com doação de alimentos, bebidas e utensílios descartáveis para o almoço da conferência do idoso de 2019, sendo esse ofício, para ser elaborado em janeiro de 2019. Por último, foi apresentado o ofício enviado pela Câmara Municipal sobre a Audiência Pública que será realizada no dia 13 de dezembro de 2018 às 19:00 horas na Câmara Municipal dos Vereadores. Nada mais havendo a discutir, encerramos a reunião, cabendo a mim, Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes, Secretária Executiva, a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais membros deste conselho.

Ana Paula Santos 

Maria Cristina Zumkeller 

Valéria de Sousa V. Santos 

Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes 



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Aracoiaba da Serra

Avenida Manoel Vieira nº 700 – Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

10/12/2018

Reunião Extraordinária

[illegible]

RESOLUÇÃO Nº 12, de 25 de Outubro de 2018

Dispõe sobre a captação e utilização de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e altera a Resolução nº 2 de 19 de fevereiro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90, e a Lei Municipal nº 753/91 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais, e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1.990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública, e as organizações da sociedade civil, e;

CONSIDERANDO, que os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devem financiar políticas municipais, de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de

programas, projetos e ações, realizadas pelo poder público, ou por organização da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Todo recurso captado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será destinado ao financiamento de políticas públicas municipais, por meio de programas, projetos, e ações em defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e para ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de programas de benefícios fiscais, nos termos do Art. 260, da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1.990, serão destinados diretamente as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja pelos doadores individuais, ou por repasses da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º As doações poderão ser recepcionadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o último dia útil do ano fiscal, na modalidade de doação direta ao FMDCA, onde o doador, realizará doação, no percentual de até 6% do valor devido de imposto de renda pessoa física, ou 1% do valor devido de imposto de renda pessoa jurídica, para empresas tributadas pelo lucro real;

§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ser objeto de destinação de doações na modalidade, doação direto na declaração, onde o doador, recolherá sua doação via DARF, destinada ao FMDCA, no momento da realização da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, pelo modo completo, até o limite de 3% do valor devido, até o prazo máximo de abril de cada ano;

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Poder Público municipal, expedirá recibo da doação, nos termos da Resolução nº 137/2010 (CONANDA);

Art. 3º Para realização da Captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a organização da sociedade civil interessada, deverá possuir certificado de autorização de captação de recursos, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com validade de até 2 anos;

Art. 4º Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que a doação individual ultrapassar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sofrerá retenção de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Art. 13, §3 da Resolução nº 137/2010 (CONANDA);

Paragrafo Único: Os recursos retidos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão direcionados para realização de projetos, programas, e ações em defesa e atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente realizadas por organizações da sociedade civil, ou poder público, ou ainda, para ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que previamente deliberado em plenária pelo respectivo conselho municipal;

Art. 5º É requisito obrigatório que a organização da sociedade civil, ou projeto captador de recursos, possua o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regular;

Art. 6º Os projetos, programas e ações fomentados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podem ter atuação nas áreas de Saúde, Educação, Esportes, e Assistência Social, realizando atividades na proteção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 7º Quando da realização de projetos, programas e ações por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e devidamente habilitadas para a captação de recursos, nos termos do Art. 3º desta resolução, será formalizado Termo de Fomento, ou Colaboração, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014.

§1º Poderá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispensar de Chamamento Público nos termos dos Art. 30, VI, e 31, II da Lei Federal 13.019/2014, os repasses captados pelas organizações da sociedade civil proponentes, nos termos desta resolução.

§2º Realizará Chamamento Público, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se por decisão plenária, optar por fomentar projetos de organizações da sociedade civil, com os recursos retidos no Fundo, que não sejam objetos de doação direcionada.

Art. 8º Para efetivação da comprovação da destinação dos recursos captados, a organização da sociedade civil proponente, bem como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão orientar os doadores, a apresentar após a efetivação da doação, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de depósito, devidamente efetivado em uma das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b. Formulário, contendo, nome, rg, cpf, endereço, endereço eletrônico, e projeto a qual destina sua doação;
- c. Cópia simples da DARF, juntamente com o comprovante de pagamento (somente para a modalidade doação direto na declaração);

Parágrafo único: Os doadores, deverão remeter as informações previstas neste artigo, ao Departamento de Finanças do Poder Público, para a devida contabilização.

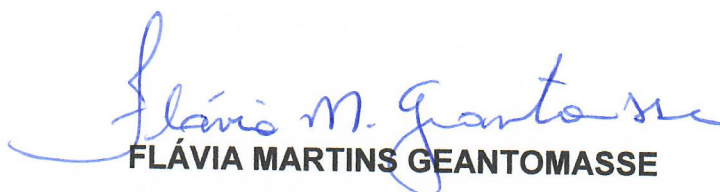
Art. 9º As doações captadas a partir do mês de novembro, somente poderão ser repassadas as organizações da sociedade civil proponentes, no exercício subsequente, visando otimizar os processos administrativos, já as doações ocorridas ao longo do exercício poderão a critério do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ser repassados mediante aditamento dos termos iniciais, firmados entre o poder público a organização;

Art. 10 Os projetos, programas, e ações, financiados por recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão remeter anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relatório das atividades desenvolvidas com os recursos recebidos.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Poder Público Municipal, garantirá o envio até 31 de março de cada ano, da Declaração de Benefícios Fiscais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, informando devidamente todas as doações recebidas no exercício anterior.

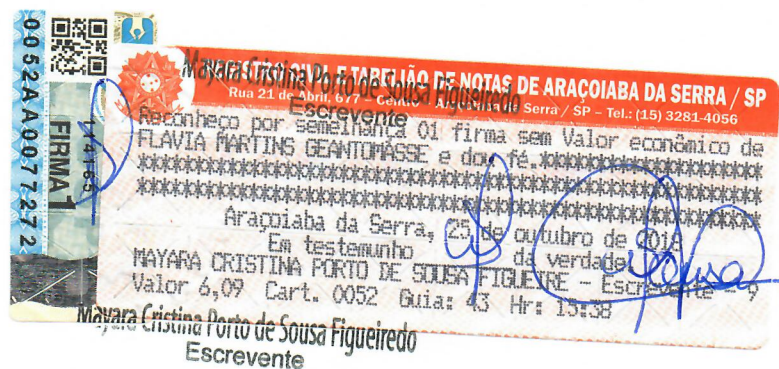
Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 25 de outubro de 2018.



FLÁVIA MARTINS GEANTOMASSE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇOIABA DA SERRA.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, previsto no art. 88 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, criado pela Lei Municipal nº 753/91 e alterada pela Lei nº 1037/97 e pela Lei Complementar Municipal nº 163/2010.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2. Compete ao CMDCA:

- I - a cada dois anos eleger em sessão, seu presidente, vice-presidente e secretário executivo;
- II - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
- III- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV- deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
- V- analisar e deliberar a respeito dos auxílios ou benefício, do tesouro municipal, bem como da aplicação dos mesmos, a serem concedidos a entidades não governamentais que

tenham por objetivo o atendimento, a proteção, a promoção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

VI- acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.227, caput, da Constituição federal e art. 4, caput e par. Único, alíneas “c” e “d”, da Lei n° 8.069/90;

VII- efetuar o registro das entidades, Clínicas, Comunidades e Centros Terapêuticos não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, bem como a inscrição dos programas das entidades governamentais e não governamentais na forma estabelecida nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

VIII- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, alocando recursos para programas das entidades governamentais e concedendo auxílios e ou subvenções para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a criança e adolescente, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IX- elaborar e reformar o seu Regimento Interno;

X- realizar e incentivar campanhas de conscientização dos Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes;

XI- regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

XII- fiscalizar as entidades governamentais e entidades, Clínicas, Comunidades e Centros Terapêuticos não governamentais que desenvolvem programas de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3. O CMDCA é o órgão colegiado de composição paritária, integrado por cinco representantes do Poder Executivo e cinco representantes de entidades não

governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança ou adolescentes, regularmente inscritas e registradas nesse Colegiado.

SEÇÃO 1

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 4º Os representantes, titulares e suplentes, do Poder Executivo serão indicados pelo respectivo titular da pasta, preferencialmente dentre servidores efetivos com poder de decisão e, nomeados pelo Prefeito Municipal, dos seguintes Órgãos e Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria de Administração e Finanças;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

§ 1º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º O conjunto das entidades não-governamentais, em assembleia convocada especificamente para esse fim, elegerá suas entidades titulares e suplentes junto ao CMDCA, que deverão ser em número igual àquele de órgãos governamentais de que trata o art. 3º deste Regimento.

Art. 7º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução por igual período;

Art. 8º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art.10. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.37, da Constituição Federal e at. 4º, da Lei nº 8.429/92;

III- será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela

entidade que estiver em ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 3º. Se tratando de órgão governamental, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.11. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Art.12. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 753/91 e 1037/97 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

IV- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

V- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VI- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPITULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO:

Art. 15. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandados.

Art. 16. O Plenário se reunirá periodicamente, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do

Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II DA DIRETORIA:

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, Um Vice- Presidente e um Secretário Executivo, cujo mandado será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução por igual período;

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandado da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 4º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art.10, deste Regimento Interno;

SEÇÃO III DO PRESIDENTE

Art. 18. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução por igual período.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário Executivo, nesta ordem;

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 19. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra:

- I - convocar e presidir as sessões plenárias tomando parte das discussões e votações;
- II- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
- III- preparar, junto com o Secretário executivo do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- IV- assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra;
- V- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra judicialmente o órgão e em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
- VI- encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII- determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII- manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que se refere ao órgão;
- IX- assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento
- X- cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA;
- XI- exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra

Av. Manoel Vieira nº 700 - Centro - Araçoiaba da Serra - CEP. 18190-000

conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV DO VICE-PRESIDENTE

Art. 20. Ao Vice-Presidente cabe:

- I- substituir o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em seus impedimentos ou ausências;
- II- auxiliar o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no cumprimento de suas atribuições;
- III- exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO V DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art.21. Compete ao Secretário Executivo:

- I- buscar e prestar assessoria técnica, inclusive jurídica, administrativa e de comunicação ao CMDCA;
- II- elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;
- III- secretariar as assembléias, lavrar as atas, controlar a freqüência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
- IV- operacionalizar contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Presidência;
- V- divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;
- VI- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- VII- manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
- VIII- cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA;

CAPITULO VII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará suas reuniões ordinárias uma vez por mês, toda segunda quinta-feira do mês, tendo início às 8 horas;

§ 1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra serão realizadas na Sede da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, que deverão ser avisadas a todos os conselheiros;

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 23. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, será realizada a leitura da pauta da reunião, pois terá início as discussões;

§ 1º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes na sessão;

Art. 24. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas;

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 25. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para a publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade;

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 26. Na forma do disposto nos arts. 90, Parágrafo Único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará anualmente o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 27. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criar normativas para o registro de Clínicas, Comunidades e Centros Terapêuticos, que atendam crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ter a mesma conduta das entidades para com as Clínicas, Comunidades e Centro Terapêuticos.

Art. 28. Para que seja feito o registro ou o recadastramento das entidades, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a seguinte documentação:

- a) requerimento;
- b) cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- e) plano de ação, contendo os seguintes itens:
 - e.1) as finalidades estatutárias;
 - e.2) objetivos;
 - e.3) origem dos recursos;
 - e.4) infraestrutura;
 - e.5) identificação de casa serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1.1.) público alvo;
 - e.1.2.) capacidade de atendimento;
 - e.1.3.) recurso financeiro utilizado;
 - e.1.4.) recursos humanos envolvidos;
 - e.1.5.) abrangência territorial;
 - e.1.6.) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art.29. Após a entrega da documentação para a inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliará a adequação da entidade e/ou programa às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. Único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art.30. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único: Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art.31. Sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art.32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, par. Único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art.33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPITULO VIII

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art.34. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

- I- relacionar as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimentos à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;
- II- estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazo, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
- III- apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, etc.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art.35. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. Único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 36. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança

e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art. 227, *caput* da Constituição Federal c/c art. 4º, par. Único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90;

Art. 37. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 38. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 753/91.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI, todos da Lei nº 8.069/90;

Art. 39. Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

a- para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, compreendidos o Conselhos Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados, conforme art.134, par. Único, da Lei nº 8.069/90;

b- para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c- para custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, nos moldes previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que deverá ser incluída na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IX

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 42. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sejam descumpridas, através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, ou por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts. 148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 44. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para a condução e realização do processo de escolha.

Art. 45. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 46. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Araçoiaba da Serra

Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000

conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO IV

DO CALENDÁRIO E DA EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECIFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do processo, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 48. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra.

Art. 49. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 50. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 25 de outubro de 2018

Flávia Martins Geantomasse
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Araçoiaba da Serra**

Rua Pedro Nolasco Vieira n° 05, Centro, Araçoiaba da Serra, CEP. 18190-000

e-mail: conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Ata da décima sexta reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra, realizada em vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito, às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor, situado nesta Cidade à Rua Pedro Nolasco Vieira, número 05, Bairro Centro. A reunião foi presidida pela presidente Senhora Flavia Martins Geantomasse, estavam presentes os seguintes membros: Senhora Agda Cecília de Pontes Ximenes, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social; Senhora Flavia Martins Geantomasse, representando o CIENT; Senhora Camila Martins Carvalho Lima, representando a ADRA; Senhora Aline Fonda Camilo, representando a APAE; Senhor Esdras Lasnou Ribeiro, representando a ABRAS; Senhora Antonia Letícia Toledo, representando a Secretaria de Esportes e os demais constantes na lista de presença anexa. A reunião iniciou com a votação sobre a alteração do Regimento Interno, sendo aprovado por todos nesta data. Em seguida foi realizada a votação sobre aprovação da Resolução n° 12 de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a captação e utilização de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que altera a Resolução n° 02 de 19 de fevereiro de 2015, sendo discutido e aprovado por todos. Também foi discutido sobre o orçamento do CMDCA, sendo decidido que será realizado o orçamento de 2019 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em janeiro de 2019. O próximo assunto da pauta foi sobre a conferência Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo discutido sobre a necessidade de colocar na dotação orçamentária de 2019 o envio dos delegados na conferência estadual e federal e seus responsáveis e sobre a confecção dos lanches da manhã e da tarde para os dois dias da conferência, sendo aprovado por todos que os custos para os lanches será pago com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra. O último assunto tratado foi sobre o ofício n° 287/2018 – 1° PJS, de 09 de outubro de 2018, Sorocaba, recebido por este conselho para dar um parecer com relação à situação citada, sendo decidido que o caso será encaminhado à procuradoria do município, por se tratar de um caso que contém situações que vão além da competência deste conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cabendo a mim, Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes, Secretária Executiva do conselho, a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e os demais membros deste conselho.

Agda Cecília de Pontes Ximenes

Aline Fonda Camilo

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Araçoiaba da Serra**

Rua Pedro Nolasco Vieira nº 05, Centro, Araçoiaba da Serra, CEP. 18190-000

e-mail: conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Esdras Lasnou Ribeiro

Flavia Martins Geantomasse

Antonia Letícia Toledo

Camila M. C. Lima

Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes

[Handwritten signatures in blue ink over the names and lines]

NOTÍCIAS

Novo padrão para fardamento de Agentes de Trânsito

Os uniformes seguem padrão previsto pelo artº 13 do Estatuto Geral dos Agentes de Trânsito do Brasil



Os novos uniformes já estão sendo utilizados pelos Agentes de Trânsito

A Prefeitura de Araçoiaba da Serra por meio do DEMUTRAN – Departamento Municipal de trânsito investiu cerca de R\$ 13 mil reais com a compra de novos uniformes que já estão sendo utilizados pelos Agentes de Trânsito. Conforme previsto pelo artº 13 § 1º do Estatuto Geral dos Agentes de Trânsito do Brasil o padrão a ser seguido prevê fardamento nas cores amarelo e preto.

Os uniformes fornecidos aos Agentes de Trânsito são compostos por Gandola, Camiseta, Boné operacional, Coturno, cinto nylon confeccionados nas cores: Amarelo para Gandola e Camiseta, a Calça e o Boné operacional de cor Preto;

De acordo com Estatuto Geral dos Agentes de Trânsito do Brasil as cores padrões são observadas, conforme determinação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e a Emenda Constitucional nº 82, de julho de 2014, que disciplina regra à segurança viária no âmbito dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal e são utilizadas internacionalmente por ser mais fácil visualizar, inclusive à noite, aumentando a segurança nas fiscalizações e operações de trânsito e transporte;

Além dos uniformes padronizados a viatura utilizada pelo DEMUTRAN também segue o novo layout nas cores amarelo e preto.

Cadastro tem novo formato de atendimento

Agora os tramites iniciais são realizados com celeridade, evitando filas de espera na sala de Cadastro.

O Departamento de Cadastro da Prefeitura de Araçoiaba da Serra está realizando seus serviços com uma nova forma de operação. Para agilizar procedimentos administrativos, um balcão de atendimentos foi montado no saguão do Paço Municipal, com isso os tramites iniciais são realizados com celeridade, evitando filas de espera na sala de Cadastro.

Com o novo formato o atendimento é realizado de segunda à sexta das 08h à 12h e das 13h às 16h, horário de expediente da Prefeitura. Já o atendimento técnico é feito as terças e quintas mediante agendamento prévio no novo balcão ou pelo telefone (15) 3281-7044.



Para agilizar procedimentos administrativos, um balcão de atendimentos foi montado no saguão do Paço Municipal.

Segundo informações do Departamento de Cadastro o novo balcão na entrada do Paço Municipal tem feito serviços como esclarecimento de dúvidas, abertura de protocolos para certidão de diretrizes, aprovação e regularização de loteamentos e terrenos, denúncias de irregularidades, fracionamentos, indicação e alteração de endereço.

Volta às aulas

Atualmente Araçoiaba da Serra tem um total de 6.978 alunos matriculados.

Neste ano a volta as aulas da Rede Municipal de Ensino de Araçoiaba da Serra será no dia 04 de fevereiro, já para os alunos do Ensino Médio pertencentes a Rede Estadual, as aulas retornam no dia 01 de fevereiro.

Segundo a Secretaria de Educação atualmente o município dispõe de 07 unidades de creches, 13 unidades para o Ensino Fundamental, compartilhando 04 unidades com a Educação Infantil e 02 unidades estaduais do Ensino Médio. Somando um total de 6.978 alunos matriculados.

A Prefeitura de Araçoiaba da Serra deseja um ótimo ano letivo a todos.

Volta às aulas 2019



01/02 - Escolas Estaduais
04/02 - Escolas Municipais e Creches

Secretaria de Educação
e Cultura



Exposição fotográfica na Oficina Cultural “Paulo Betti”

Começou nesta segunda-feira (14), na Oficina Cultural “Paulo Betti” o “1º Encontro de Fotógrafas da Região de Sorocaba”, com a exposição de imagens feitas por alunos do projeto de Fotografia, desenvolvido pela Diretoria de Cultura e que atendeu jovens de Araçoiaba da Serra.

Segundo informações do professor de fotografia Marcelo Nascimento o projeto aprovado pelo Programa de Ação Cultural –ProAC, realizou oficinas de Fotografia durante 4 dias dirigidas prioritariamente para registrar imagens do público feminino, mas também abertas ao público masculino. “Os alunos tiveram contato com técnicas de fotografia, especialmente a modalidade retrato e após as aulas teóricas saíram a campo para fazerem suas próprias fotos”, comentou Marcelo



Fotos em exposição por todo o prédio da Cultura



Ainda de acordo com o professor as fotos foram analisadas e as melhores compõem a mostra “1º Encontro de Fotógrafas da Região de Sorocaba”.

A exposição segue aberta a visitação das 08h às 17h, até o dia 25 de janeiro na Oficina Cultural “Paulo Betti”, localizada na Rua Pedro Nolasco, 120 – Centro. Mais informações pelo telefone (15) 3281-2366

Feirinha de adoção na Praça

A Associação de Proteção dos Animais Amigos para Sempre – APPAS com apoio da Prefeitura de Araçoiaba da Serra, por meio da Vigilância Sanitária, irá realizar a feirinha de adoção de cães e gatos neste sábado (12), a partir das 09h00, na Praça Coronel Almeida, centro da cidade.

No total são 4 gatos e 4 cachorros, todos filhotes. Se não houver a possibilidade de adoção, é possível colaborar doando ração, basta levar no local indicado. Vale ressaltar que se a previsão for de chuva, a feirinha será cancelada.

A feirinha acontecerá novamente domingo (20) no Lago Municipal, também a partir das 09h00. Tendo como objetivo conscientizar sobre o abandono de animais e incentivar a guarda responsável.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 30 milhões de animais são abandonados pelas ruas do Brasil, 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos. Se compararmos com o continente Oceania, o número de animais abandonados no Brasil equivale quase que a quantidade de pessoas desse continente, que é de 36 milhões de habitantes.



Planos de Saneamento Básico e de Gestão de Resíduos passam por análise técnica

Audiência pública dos Planos de Gestão Integrada de resíduos sólidos e Saneamento Básico, realizada em 2018

Na próxima quinta-feira (10), os Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Araçoiaba da Serra vão passar por análise técnica que faz parte do processo de revisão dos planos. A convocação para reunião foi feita por meio de edital nº 001/2019/COMDEMA, divulgado nesta segunda-feira (07), pelo COMDEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SEDS.



Devem participar da reunião membros do COMDEMA, técnicos da empresa Águas de Araçoiaba, terceirizada responsável pela realização de serviços de água e esgoto no município e ainda técnicos da SEDS. De acordo com informações da Diretoria de Meio Ambiente, a reunião é aberta ao público e será realizada a partir das 18h na sede da empresa Águas de Araçoiaba, localizada na rua 21

de abril, 546 centro de Araçoiaba da Serra.

Araçoiaba é 8ª no ranking ambiental Município VerdeAzul

A cidade bateu marca dos 90,87 pontos, sendo a melhor pontuada da Região Metropolitana de Sorocaba – RMS

Pela primeira vez em sua história a cidade de Araçoiaba da Serra ficou entre os 10 primeiros colocados na certificação como Município VerdeAzul, programa promovido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Classificada como 8ª cidade do Ranking, Araçoiaba da Serra bateu a marca dos 90,87 pontos, sendo a melhor pontuada da Região Metropolitana de Sorocaba – RMS.

A classificação faz parte do Programa Município VerdeAzul, iniciado pela SMA em 2007, que premia os municípios com melhor desempenho, levando em conta diversos quesitos ambientais, com o objetivo de medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental com a descentralização e valorização da agenda ambiental.

Ao longo do ano de 2018 o trabalho promovido pela Prefeitura foi desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável com apoio de outras pastas. De acordo com a Secretária de Desenvolvimento Sustentável Marília Machado Moraes o reconhecimento se deu por meio de um intenso trabalho de equipe. “Ao longo do ano nossa equipe desenvolveu políticas públicas de meio ambiente no município, com apoio da atual gestão e também dos demais setores”, comentou a secretária.



O evento foi realizado na tarde desta quarta-feira (20), no Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado



O diretor de Meio Ambiente Elzo Savella externou o orgulho após receber a certificação. “É uma honra participar dessa equipe e desse projeto”, escreveu o diretor em sua página da rede social Facebook.

O anúncio da certificação foi feito em evento realizado nesta quinta-feira (20), no Palácio dos Bandeirantes, com a presença do Governador Marcio França e do Secretário de Estado do Meio Ambiente de São Paulo, Eduardo Trani, do Prefeito Dirlei Salas Ortega, o vereador Izaías, a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável Marília Machado Moraes, o

Diretor de Meio Ambiente Elzo Savella, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), Allas Henrique e servidores da pasta de Desenvolvimento Sustentável.

Saúde assina convênio para repasse de R\$ 1 milhão

O Prefeito Dirlei Salas Ortega assinou na manhã desta segunda-feira (14), um convênio no valor de R\$ 1 milhão, proveniente de uma emenda parlamentar indicada pelo gabinete do Deputado Federal Vitor Lippi. A assinatura foi acompanhada pelo Secretário de Saúde, Valter Yasushi Honji, em uma agência da Caixa Econômica Federal na cidade de Sorocaba.

De acordo com o setor de convênios o repasse prevê a ampliação do ambulatório de especialidades do município. A Prefeitura aguarda agora o Ofício da Caixa solicitando a documentação necessária para dar andamento ao processo.



A Prefeitura aguarda agora o Ofício da Caixa solicitando a documentação necessária para dar andamento ao processo.